



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZOS

1.1. Tem por objeto o registro de preços, para eventual e futura contratação para o fornecimento de Material de Limpeza, Consumo e Higiene, para as Secretarias Municipais, para a Unidade Básica de Saúde do Município de Tio Hugo, obedecendo as especificações abaixo e legislação pertinente, pelo prazo de 12 meses, a contar da homologação e Assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 003/2024
3. PERÍODO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Adesivo Instantâneo Cola Tudo , 05 grs. Equivalente a Super Bonder.	und	70	11,14
2	ÁGUA SANITÁRIA 02 LTS , para limpeza, desinfecção e higienização. Frasco com bico direcionador; Composição mínima: Hipoclorito de sódio e água; Teor de Cloro ativo: 2,0% à 2,5% p/p.	Frasco	350	6,11
3	ALCOOL 70% , uso Hospitalar, deverá ter data de fabricação recente de no máximo de 06(seis)meses e validade de no mínimo 12 (doze)meses a contar da data de entrega. Frasco de 01 lt.	Frasco	1.562	6,32
4	Amaciante frasco 2 litros , concentrado, várias Fragrâncias. Validade de no Mínimo 12 meses a contar da entrega.	Frasco	50	6,04
5	Aromatizador de ambiente , equivalente a bom ar. Frasco de 360ml, 305g. Várias fragrâncias.	Frasco	180	11,27



6	Balde Plástico Reforçado 10 Litros. Especificações mínimas: - Alça reforçada Multiuso (tipo balde de Obra);	Und	07	10,45
7	Balde Plástico Reforçado 20 Litros. Especificações mínimas: - Alça reforçada Multiuso (tipo balde de Obra);	und	50	17,40
8	Balde de Alumínio 20 Litros, Diâmetro 36 cm, altura 32 cm.	und	12	172,25
9	Bateria de Lítio CR 2032 3V	Und	30	1,84
10	Bicarbonato de sódio, pct c/ 100 gramas	pac	50	3,34
11	Bolsa de algodão para limpeza alvejado (Branco). Tam 110x80cmx 110 gramas.	Und	110	6,83
12	Borrifcador de plástico com gatilho, 600 ml	und	90	12,02
13	Borrifcador de plástico com gatilho, 01 litro	und	50	13,74
14	Colher plástica transparente para sobremesa. Pacote com 50 und	Pac	300	3,75
15	Cera Líquida Tradicional Incolor 1l	Und	50	10,23
16	Copo Descartável Translúcido ABNT2012, fabricado em poliestileno atóxico, 200ml, resistente a mudanças de temperatura quente e frio. Pacotes com 100 und.caixa com 2.500 und.	Cx	08	108,85
17	Copo Descartável Translúcido ABNT2012, fabricado em poliestileno atóxico, 250 ml, pacotes com 50 und und. Caixa com 1.000 und.	Cx	10	60,18
18	Copo Térmico Isopor Branco, 180 ml. Caixa com 50 pacotes, cada pacote com 20 unidade, Caixa com 1.000 und	Cx	20	204,75
19	Creme dental com flúor 90 gramss, para adulto	und	50	2,79
20	Desinfetante sanitário 02 litros. Equivalente ao Pinho sol. Para uso geral, doméstica, desinfetante e bactericida. Produto com qualidade e eficiência comprovada por laboratório de análise credenciado.	Frasco	1.200	5,83



21	Detergente para louça , Neutro 500ML com Componente Ativo, Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Controlador de pH, Corantes e Água. COMPONENTE ATIVO: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio. TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	Frasco	1380	2,03
22	Embalagem plástica p/ armazenar alimentos , rolo com 500 unid, capacidade 1 kg	Rolo	07	20,33
23	Embalagem plástica p/ armazenar alimentos , rolo com 500 unid, capacidade 2 kg	Rolo	07	20,90
24	Embalagem plástica p/ freezer , rolo com 100 unid, capacidade 3 kg	Rolo	100	6,24
25	Embalagem plástica p/ armazenar alimentos , rolo com 500 unid, capacidade 5 kg	Rolo	07	24,80
26	Escova Sanitária plástica , branca com suporte. Dimensões: 15 x 15 x 38 cm. Peso aproximado 122 gramas.	Und	66	5,44
27	Esfregão de aço 15 grs.	Und	50	1,77
28	Esponja de lã de aço , 100% ecológico. Pacote com 08 und, 60 grs.	pac	100	2,47
29	Esponja para louça dupla-face multiuso. Embalagem com 4 esponjas de 110x75x20mm	pac	35	4,16
30	Frasco para sabonete líquido 500 ml, com válvula pump.	und	20	5,37
31	Guardanapo Branco 23 cm x 23 cm, Pct com 50 und	Pac	700	1,20
32	Garfo plástico transparente para sobremesa (bolo). Pacote com 50 und	Pac	20	5,41
33	Isqueiro com chama grande com rigoroso padrão de segurança e durabilidade. Caixa c/ 50 und	Cx.	01	249,86
34	Lenço de papel descartável , cx com 100 und	cx	50	11,43
35	Limpador Multi uso , 01 litro, com brilho (para limpeza de vidros, azulejos, pisos, pia e fogão, várias fragrâncias.	Und	80	8,99



36	Luvas p/ procedimento cirúrgico tamanho M s/ pó, caixa com 100 unidades	CX	100	13,79
37	Luvas p/ procedimento cirúrgico tamanho M c/ pó, caixa com 100 unidades	cx	100	14,34
38	Luvas p/ procedimento cirúrgico tamanho G, c/ pó caixa com 100 unidades	cx	100	14,49
39	Luva p/ limpeza, de borracha Látex, 100% natural, tamanho P, com revestimento interno em algodão, superfície externa antiderrapante, embalada em par, com certificação iso 9001.	Pares	50	3,88
40	Luva p/ limpeza, de borracha látex 100% natural, tamanho M, com revestimento interno em algodão, superfície externa antiderrapante, embalada em par, com certificação iso 9001.	Pares	132	3,74
41	Luva p/ limpeza, de borracha Látex, 100% natural, tamanho G, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, embalada em par, com certificação iso 9001.	Pares	100	4,13
42	Naftalina em bolhas, pct. 30 gramas	pac	20	3,31
43	Pano de Prato Branco, c/ bainha, tam mínimo de 70 cm x 90 cm, 100% algodão. 110 gramas	und	180	3,68
44	Pano mágico em microfibra, flanela anti risco, para limpeza geral. Tamanho mínimo 70 x 50 cm. Cores variadas.	und	120	12,40
45	Pá para lixo com cabo alto, com Borracha flexível e aderente que facilita o recolhimento de pequenos resíduos. Tam cabo 90 x 2.1 x 2,1 cm.	Und	50	18,25
46	Papel de Alumínio, aprovado pelo Inmetro. 30 cm x 4m.	Rolo	30	5,09
47	Papel higiênico, folha dupla, super branco (luxo), neutro, picotado, macio, fardos c/ 64 rolos, rolos de 30m x10 cm.	FARDO	385	77,32
48	Papel Tolha Interfolhado, Branco Super LUXO, tam aprox..21,5cm x 22,5 cm, gramatura de 26 a 28 g/m,	Pac	1200	9,37



	Composição:100% fibras celulose, 13,79virgem de alta qualidade, duas dobras, com alto poder de absorção. Pacote com 1.000 Folhas OBS: Especificações deve conter obrigatoriamente na embalagem.			
49	Papel Toalha de cozinha , folha dupla picotada 20cm x 22 cm, pacote com 02 und	pac	230	4,04
50	Pilha Alcalina (AAA) , cart. c/ 04 und.	cartela	10	7,94
51	Pilha Alcalina (AA) , cart. c/ 04 und.	Cartela	10	8,21
52	Pilha média C2 R14 C1, 5V , cartela c/02 und	Cartela	05	17,26
53	Plástico filme de Pvc , rolo 15 M, Tam 28x15 cm	Rolo	20	5,83
54	Pratos Descartável 18 cm . Pacote com 10 und.	Pac	300	3,13
55	Pratos Descartável 21 cm . Pacote com 10 und.	Pac	200	3,57
56	Pratos Descartável 26 cm . Pacote com 10 und.	Pac	100	6,47
57	Removedor de Limpeza Pesada Limpador Desengordurante. Embalagem com 05 Litros	und	20	28,97
58	Repelente spray frasco 100 ml. Formula não oleosa com duração mínima de 06 horas, contra insetos e mosquito da dengue.	und	250	11,25
59	Rodo abrasivo multiuso , esfregão lava piso/azulejo, com cabo. Tam 24.5 x 9 x 2,5 cm.	und	14	15,71
60	Rodo de Borracha para chão , tam. 60 cm, com borracha dupla, em metal galvanizado, com cabo 1,50m	und	53	25,07
61	Rodo de Borracha para chão , tam. M, 40 cm, com borracha dupla, com cabo de madeira revestido, mínimo 1,20m.	und	05	15,00
62	Rodo de espuma bola . Espuma de alta densidade, colada em base cilíndrica de plástico, para limpeza em superfícies como pisos, paredes e calçadas. Tam 30x10x 8,5 cm, com cabo 1,20 cm.	und	110	9,73
63	Sabão em pó , branqueador, pó ultrafino, cx. papelão 02 kgs. Com os seguintes Componentes: Tensoativo	CX	265	24,99



	aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrâncias e carga, alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo biodegradável. Contém ativo biodegradável. OBS: INFORMAÇÕES DEVE CONTER NA EMBALAGEM.			
64	Sabonete líquido , várias fragrâncias, 01 litro	Litro	110	7,79
65	Saco Plástico de sacolé tam 4,8x22,5cm, pct. Com 100 und	pac	300	2,82
66	Saco de Lixo 15 Litros , Reforçado, super resistente. Rolo com 40 und. Tam 39x 58 cm.	Rolo	165	15,61
67	Saco de Lixo 30 Litros , Reforçado, super resistente. Rolo com 30 und. Tam 59x 62 cm.	Rolo	85	16,40
68	Saco de Lixo 100 Lts , Reforçado, tam mínimo 70 x 100x 7, 10 Micra. Fardo com 100 und	Fardo	10	67,13
69	Sacola Plástica Reforçada virgem branca, com alça, suporte de carga até 7kgs. Tam 40 x 50 cm	und	500	0,30
70	Saponáceo líquido cremoso 450 ml	und	170	12,63
71	Toalha de banho 100% algodão , tam mínimo 70x 1,30m, acabamento com barra gramatura de 300g/m. 100% BRANCA	UND	20	36,57
72	Toalha de Rosto 100% algodão , tam mínimo 44 cm x 70 cm, acabamento com barra, gramatura de 370 gr/m. 100% BRANCA	UND	20	9,26
73	Toalha de Rosto 100% algodão , tam mínimo 44 cm x 70 cm, acabamento com barra, gramatura de 370 gr/m. AZUL ESCURO	UND	06	9,71
74	Touca descartável TNT branca com elástico, pacote com 100 und	Pac	70	9,45
75	Vassoura de Palha 05 fios, reforçada. Amarrada em cabo de madeira	und	15	27,91
76	Vassoura Mop Pó profissional completo 40 cm, para limpeza de pisos de madeira, parque e Cerâmica. Conjunto composto por armação e	und	02	111,40



	cabo retrátil de alumínio 1,40cm, com refil Pro 40 cm.			
77	Vassoura Mop Pó profissional completo 60 cm , para limpeza de pisos de madeira, parque e Cerâmica. Conjunto composto por armação e cabo retrátil de alumínio 1,40cm, com refil Pro 60 cm	und	10	112,89
78	Vassoura SINTÉTICA , com capa plástica, com cerdas de nylon plumadas, mínimo 11 cm de comprimento, com no mínimo 62 tufos, com cabo de aço, plastificado, mínimo 1,12 comprimento.	und	110	6,75
79	Vinagre de Álcool 05 litros	galão	10	16,66

OBSERVAÇÃO: OS PARÂMETROS DA PESQUISA ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O ART. 23 DA LEI Nº 14.133, FOI UTILIZADO COMO FONTE OS PREÇOS PUNLICADOS NO LICITACON – SISTEMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DOS SUL (Art. 23, § 1º, inciso II), E TAMBÉM, QUANDO APLICÁVEL, EM SITES PRÉ-DEFINIDOS DE AMPLO DOMÍNIO (INCISO III).

Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 2024.003/0005.

4.1 JUSTIFICATIVA: Justifica-se a realização de processo de licitação para contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, limpeza e higiene, para melhor atendimento e manutenção das atividades nas secretarias e escolas municipais.

4.2. SECRETARIAS:

- ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS;
- SAÚDE;
- EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER

5. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal/Fatura. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Tio



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Hugo-RS, conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do Decreto Municipal nº 1324/2022 de 07 de Outubro de 2022.

5. LOCAIS/PRAZO DE ENTREGA/NOTA FISCAL.

5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, sendo a Nota Fiscal em nome do Município, por Secretarias.

5.2 Os produtos deverão ser entregues prazo máximo de 15 dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho e ordem de compras, por Secretaria:

-Secretaria da Administração: Rua Venezuela, 285, Bairro Progresso, Tio Hugo-RS;

-Secretaria de Saúde: Rua Florianópolis, 136, Bairro Rabello, Tio Hugo-RS.

-Secretaria de Educação: Rua Paraná, nº , Bairro São Cristóvão, Tio Hugo-RS.

5.3 Nos seguintes horários: Manhã das 8:00 às 11:30h, Tarde das 13:00 às 16:30h.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

6.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

6.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

6.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: Apresentação de Atestado de Qualificação Técnica previsto no Edital.

7. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 15 dias corridos, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA.

7.2. A entrega será realizada nos endereços acima, cfe. Nota de empenho.

7.3. O recebimento provisório será realizado pela Secretária Municipal, fiscal setorial e fiscal de Contrato, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução dos serviços, qualidade e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato ou documento equivalente e por força das disposições legais em vigor.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

9.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.



11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

12.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

12.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

12.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

13. DO PAGAMENTO.

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal/Fatura. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Tio Hugo-RS, conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012 a fim de viabilizar o



cumprimento do Decreto Municipal nº 1324/2022 de 07 de Outubro de 2022, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências



incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 14.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 14.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 14.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 14.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 15.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 15.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 15.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 15.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 15.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será



facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 15.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 15.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 15.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 15.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 15.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 15, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item nos itens acima o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 15.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

17.1. Comete infração administrativa nos termos do Art 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

17.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

17.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

17.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.1.11. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.12 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.1.13 O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), conforme determina o art. Nº 156, da Lei Nº 14.133/2023;

17.1.14 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.1.15 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.1.16 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

17.1.17 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS, pelo prazo de até cinco anos;

17.1.18 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.1 deste Termo de Referência.

17.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Tio Hugo, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) **dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Pública poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira



nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Tio Hugo_RS.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 121.350,54 (cento e vinte e um mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos).**

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Atividade: 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração;
Elemento: 339030000000 Material de Consumo;

Atividade: 2021 Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação;
Elemento: 339030000000 Material de Consumo;

Atividade: 2077 Manutenção do Ensino Fundamental 40%
Elemento: 339030000000 Material de Consumo;

Atividade: 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde;
Elemento. 339030000000 Material de Consumo.

Tio Hugo, 24 de Janeiro de 2024.



GEDÉR FOLLMER
Prefeito Municipal em Exercício